

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 493, de 18 de novembro de 2016.**

*Autoriza a alienação, mediante leilão público, de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que a Unidade Universitária de Aquidauana possui rebanho de gado de corte, destinado à prática pedagógica;

CONSIDERANDO que a produção das pastagens com finalidade de alimentar o plantel bovino tem característica sazonal, sendo maior na primavera e verão, e reduzida drasticamente no outono e no inverno;

CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bovinos a fim de preservar a integralidade das pastagens para o rebanho remanescente;

CONSIDERANDO que a próxima reunião do Conselho Universitário (COUNI) acontecerá em 2017;

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Autorizar a alienação, mediante leilão público, de bovinos da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 140 (cento e quarenta) bovinos discriminados da seguinte forma:

I - 27 (vinte e sete) fêmeas de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

II - 8 (oito) fêmeas de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

III - 50 (cinquenta) fêmeas com mais de 36 (trinta e seis) meses;

IV - 55 (cinquenta e cinco) machos de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro)

meses.

**Art. 3º** Os recursos auferidos no leilão público do rebanho descrito no art. 2º, deverão ser depositados em conta específica e aplicados em bens de capital nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 18 de novembro de 2016.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente COUNI-UEMS